

CNPJ. 01.598.970/0001-01

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO ALEXANDRA SILVA DE CARVALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa situada à Rua Bom Jardim, s/n - Centro – SENADOR LA ROCQUE – MA – CEP: 65.935-000, inscrito no CNPJ/MF: 14.091.765/0001-99, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde: RAY SOUSA ALVES MIRANDA, portador de CPF nº 071.133.163-44, residente e domiciliado nesta cidade de SENADOR LA ROCQUE/MA.

LOCADOR: ALEXANDRA SILVA DE CARVALHO, residente e domiciliada na cidade de Senador La Rocque/MA, residente na Rua Rui Barbosa nº 317 – Centro – Senador La Rocque/MA, portadora do RG. Nº 8515793-7 SSP/MA e CPF. 758.245.073-68.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2023** nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial. situado na Rua Rui Barbosa nº 317 – Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para **funcionamento da Farmácia Básica e seus departamentos**, no período de 10 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: C LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**, a serem pagos em 12(doze) parcelas de **R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**, por mês.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

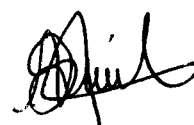
Parágrafo Segundo – Todas as despesas com água, energia elétrica, iptu, e manutenção predial, correrão por conta do **Locatário**.

Parágrafo Terceiros – O **Locatário** se compromete a entregar o imóvel, nas mesmas condições que lhe foi entregue e aceito, conforme laudo de vistoria em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 10.301.0041.2.066 - Manutenção do Prog. Farmácia Básica.

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



CNPJ. 01.598.970/0001-01

– 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no Orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

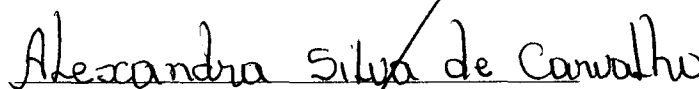
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque/MA., 10 de janeiro de 2023


ALEXANDRA SILVA DE CARVALHO
CPF. 758.245.073-68
LOCADOR


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
RAY SOUSA ALVES MIRANDA
CPF. 071.133.163-44
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____